

Desde 18 de janeiro de 2012, exercício do cargo de Chefe de Divisão de Património e Aprovisionamento do IDP, I. P., tendo sido nomeada em regime de substituição e em acumulação de funções;

Desde 23 de novembro de 2010, exercício do cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Aprovisionamento e Património do IPJ, I. P., tendo sido nomeada em regime de Comissão de Serviço;

De 30 de agosto de 2007 a 22 de novembro de 2010 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, do Núcleo de Infraestruturas e Equipamentos do IPJ, IP;

De 15 de setembro de 2004 a 29 de agosto de 2007 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, do Núcleo de Infraestruturas e Equipamentos do IPJ, IP;

De junho de 2004 a setembro de 2004 — Técnica Superior Principal, requisitada, no IPJ, IP, tendo como principais funções a elaboração de procedimentos de aquisição na área de bens e serviços;

De janeiro de 1992 a junho de 2004 — Exercício de funções de coordenação dos Serviços Hoteleiros e Gerais da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, de Apoio Geral, Serviço de Tratamento de Roupas, Serviço de Alimentação e Dietética, Parque de Viaturas, Serviço de Central Telefónica, Serviço de limpeza e Segurança. As referidas funções foram acumuladas, a partir de maio de 1998, com as de Chefe de Divisão do Serviço de Aprovisionamento.

209157945

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de retificação n.º 1094/2015

Por ter saído com inexatidão no Aviso n.º 12362/2015, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 209, de 26 de outubro, referente à consolidação da mobilidade na categoria de Maria de Fátima Moutinho de Freitas, TATA nível 3 grau 2, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica de administração tributária, nível 3 Maria de Fátima Moutinho de Freitas»

deve ler-se:

«foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica de administração tributária adjunta, nível 3 grau 2 Maria de Fátima Moutinho de Freitas»

26 de novembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209157759

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde

Portaria n.º 935/2015

O Centro Hospitalar do Médio Tejo EPE necessita proceder à aquisição de serviços de higiene e limpeza, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes serviços pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 2.829.268,29 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito euros e vinte e nove centimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de serviços de higiene e limpeza.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 943.089,43 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 943.089,43 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 943.089,43 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209157653

Portaria n.º 936/2015

O Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, necessita proceder à aquisição de serviços de Segurança e Vigilância, celebrando para o efeito contrato de aquisição deste serviço pelo período de dois anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 1.041.118,36 (um milhão, quarenta e um mil, cento e dezoito euros e trinta e seis centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de Segurança e Vigilância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 520.559,18, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 520.559,18, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Médio Tejo EPE.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209159687

Portaria n.º 937/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de segurança e vigilância das instalações CHLC, EPE — Polo MAC e HSM para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 209.052,00€ (duzentos e nove mil cinquenta e dois euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de segurança e vigilância das instalações CHLC, EPE — Polo MAC e HSM.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160511

Portaria n.º 938/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de renting de roupa hospitalar, incluindo sua lavagem e tratamento, recolha e distribuição e gestão do CHLC, EPE-Polo MAC para o ano de 2016, pelo que é necessário a auto-